

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do vereador Zeca do salão
Claudio José da Silva

INDICAÇÃO Nº __/2026

Autor: Vereador Claudio José da Silva (Zeca do Salão)

Partido: PSD

Município: Lavras – Minas Gerais

Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Lavras/MG e o sistema prisional para utilização de mão de obra de detentos em regime semiaberto na execução de serviços públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com órgãos do sistema prisional do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de viabilizar a utilização de mão de obra de detentos em regime semiaberto na execução de serviços públicos no âmbito do Município de Lavras.

Art. 2º

Os detentos participantes do convênio atuarão na execução de serviços gerais, incluindo, mas não se limitando a:

I – serviços de reparos em bens públicos;

II – pintura de espaços públicos;

III – serviços de elétrica e hidráulica;

IV – jardinagem;

V – capina e limpeza urbana, com prioridade para bairros que necessitam de manutenção urgente.

Art. 3º

O projeto contará, inicialmente, com a participação de até 06 (seis) detentos em regime semiaberto, podendo este número ser ampliado conforme a necessidade do Município e disponibilidade do sistema prisional.

Art. 4º

Os participantes serão remunerados pelos dias efetivamente trabalhados, por meio da modalidade de Mão de Obra Direta (MOD), tendo como base o salário mínimo nacional vigente, constituindo-se como Bolsa Auxílio, nos termos da legislação aplicável.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do vereador Zeca do salão
Claudio José da Silva

Art. 5º

A jornada de trabalho, condições de execução dos serviços e demais critérios operacionais serão definidos no termo de convênio firmado entre as partes, respeitando-se a legislação vigente e os direitos dos apenados.

Art. 6º

A participação no programa contribuirá para a ressocialização dos detentos, promovendo a dignidade, a reintegração social e a redução da reincidência criminal.

Art. 7º

O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos, materiais e supervisão necessários para a execução dos serviços.

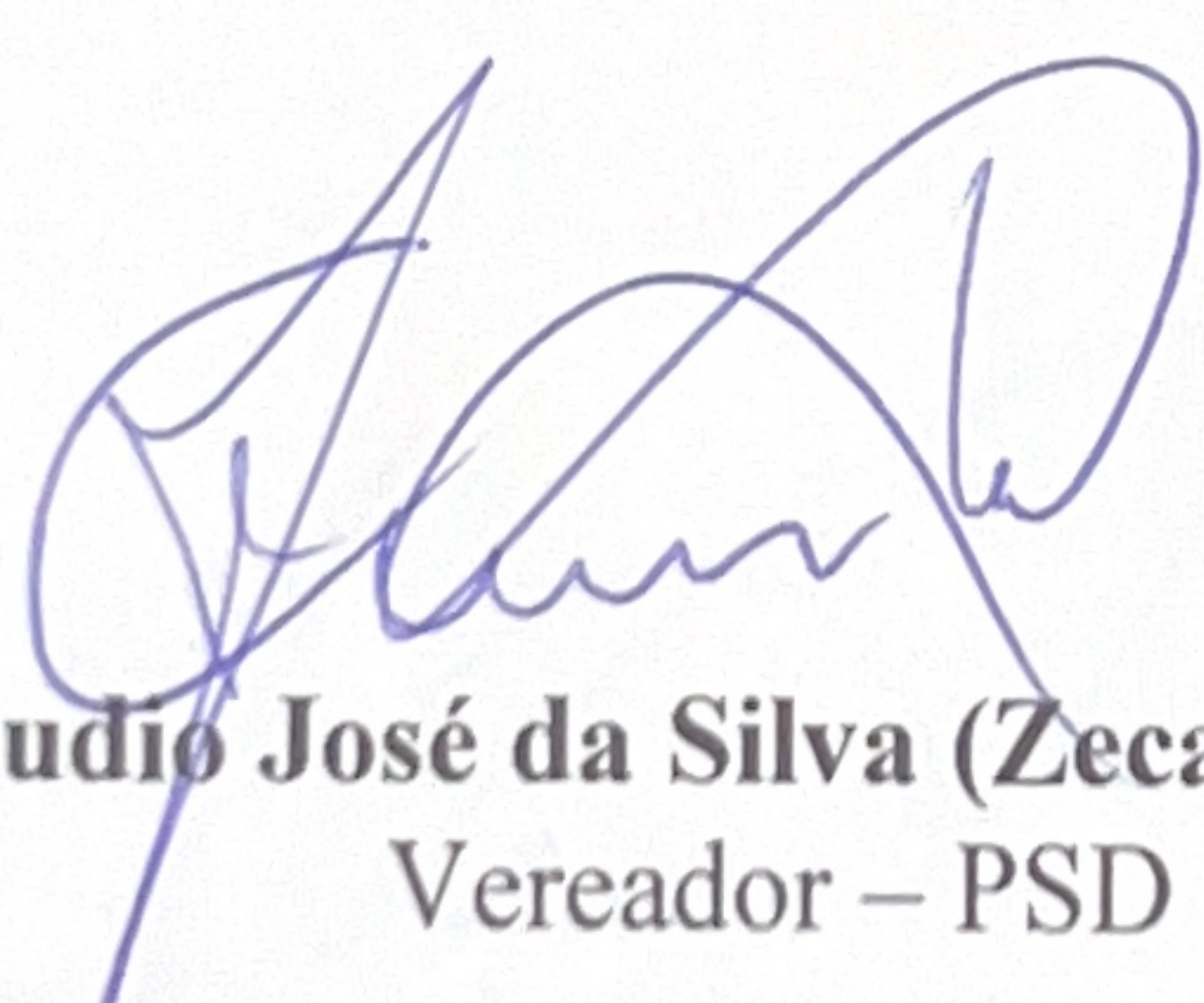
Art. 8º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras, 14 de Abril de 2026.


Claudio José da Silva (Zeca do Salão)
Vereador – PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do vereador Zeca do salão
Claudio José da Silva

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Lavras a firmar convênio com o sistema prisional do Estado de Minas Gerais, visando a utilização de mão de obra de detentos em regime semiaberto na realização de serviços públicos.

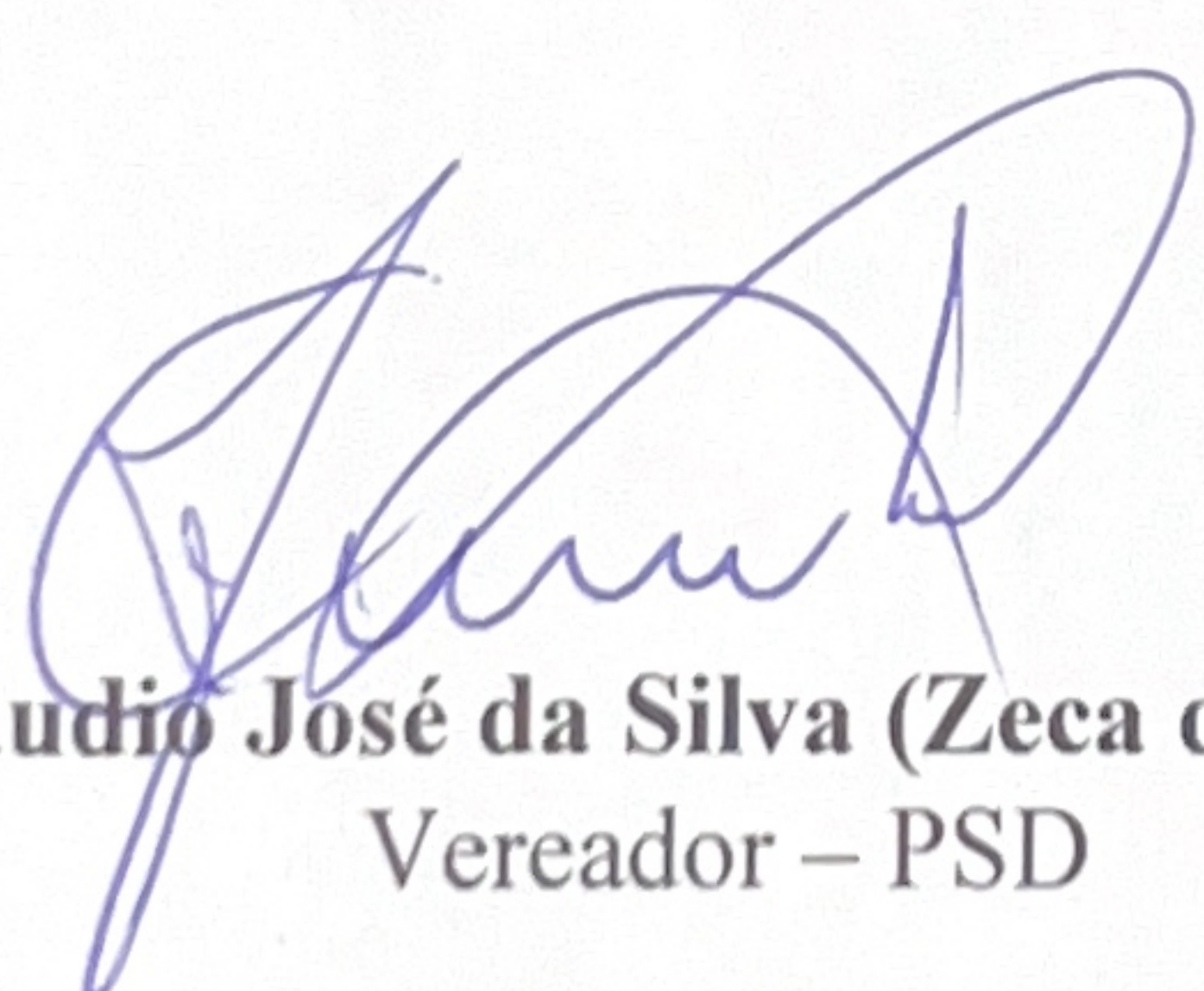
A proposta busca atender uma demanda urgente do município, especialmente no que se refere à limpeza urbana, capina de ruas e manutenção de bairros que se encontram em situação crítica, necessitando de ações imediatas do poder público.

Além disso, o projeto possui relevante caráter social, ao proporcionar aos detentos a oportunidade de trabalho digno e remunerado, contribuindo diretamente para sua ressocialização e reintegração à sociedade.

A iniciativa também representa uma alternativa eficiente e economicamente viável para o Município, permitindo a ampliação dos serviços públicos com redução de custos, ao mesmo tempo em que promove cidadania e responsabilidade social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Atenciosamente.


Claudio José da Silva (Zeca do Salão)
Vereador – PSD